

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através do Campus Macapá, com sede na Rodovia BR 210, KM 03, S/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-76, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Marció Getúlio Prado de Castro, nomeada(o) pelo Portaria nº 1.501/2016/GR/IFAP, inscrito no CPF nº 634.920.592-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2824179 PTC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL nº 03/2018, publicada no DOU de 29/01/2018, processo administrativo nº 23228.001584/2017-28, RESOLVE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, que terá validade de 30 dias, contados da data da publicação da mesma no Diário Oficial da União, e que é de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2.1. O prego registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de Material de Consumo para atender a demandas de atividades desenvolvidas no(a) Campus Macapá - Laboratório de Alimentos, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, que é de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2.1.1.1. Item 3.1.1.1.1. FALABUR COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS EIRELI – EPP CNPJ: 27.416.739/0001-35, Endereço: Rua Jatiúca, nº 35, Jardim das Oliveiras, São Paulo-SP CEP: 08.122-200 Contato: (11) 98028-0746 / (11) 38139-5597 e-mail: jofabur@chotmail.com.br Representante: Fabio Alves Fernandes Barrosa TR do

	Especificação	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor	Periodicidade ou validade
1	BALDE GRADUADO DE POLIPROPILENO	JP	-	UND	10	74,80	
14	PARAFILEME 10,2CM DE LARGURA 38,1M DE	American	-	ROL	5	140,99	
15	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA	CRL	-	UND	5	82,30	
16	SACO PARA EMBALAR A VACUO 28 X 42 ESPESSURA 12 (MILHÉIRO)	Pack	-	PACOTE	2	559,89	
49	1000 ML FRASCO PLASTICO SELO ALUMINICO	Impaire	-	UND	100	4,38	
52	PA DE JARDIM TIPO LARGA COM CABO		-	UND	50	13,45	PLASTICO

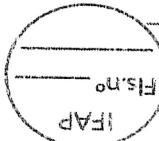
4.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, se a mesma não tiver sido realizada, podendo ser prorrogada.

4. DO CONTRATO DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. VALIDADE DA ATA

	Especificação	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor	Periodicidade ou validade
1	BALDE GRADUADO DE POLIPROPILENO	JP	-	UND	10	74,80	
14	PARAFILEME 10,2CM DE LARGURA 38,1M DE	American	-	ROL	5	140,99	
15	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA	CRL	-	UND	5	82,30	
16	SACO PARA EMBALAR A VACUO 28 X 42 ESPESSURA 12 (MILHÉIRO)	Pack	-	PACOTE	2	559,89	
49	1000 ML FRASCO PLASTICO SELO ALUMINICO	Impaire	-	UND	100	4,38	
52	PA DE JARDIM TIPO LARGA COM CABO		-	UND	50	13,45	PLASTICO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – IFAP

Amapa
IFAP
INSTITUTO FEDERAL

FIS.º n.º _____
Secretaria de Educação
Profissional e Tecnológica

- 7.2.1. Advetência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos penais, sendo que as previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II;
- 7.2. Pele descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sempre que as previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

a) multa aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurando a direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo doressarcimento dos danos provenientes causados à administração;

b) multa aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurando a direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo doressarcimento dos danos provenientes causados à administração;

c) multa aplicada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando critério de sustentabilidade conforme dispositivo no Termo de Referência.

6.2. A entrega deve ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá	

6.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades devem ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

- 5.4. O prazo para entrega, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo formecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.
- 5.3. A entrega deve ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO 3a Edital, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários específicos, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, dentro dos prazos estipulados e cabida qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 5.2. A solicitação de entrega do material poderá ser em parcelas, e deve ser conforme quantidades, locais e horários específicos no presente Termo de Referência, Edital e anexos.
- 5.1. As quantidades a que se referem as respectivas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Orgão.

- 4.4. Na ocorrência de reclusão injustificada do formecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

- 4.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/formecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 4.2. O prazo para assinatura do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nessa ATA.

- 4.1. Na ocorrência de reclusão injustificada do formecedor beneficiário mantendo as condições de habilitação, proverá uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo formecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/formecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

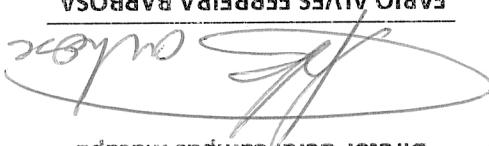
INSTITUTO FEDERAL Amapa	Ministério da Educação	Secretaria de Educação	Profissional e Tecnológico
IFAP	FIS-U	-	-

- 8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Convocará os fornecedores para negociação (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desse ato de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtê-lo da contratação mais vantajosa.
- 8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

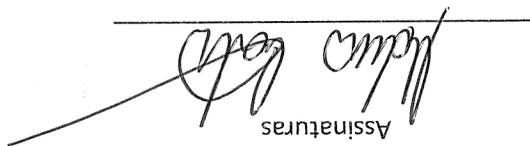
- ### 8. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 7.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações juntas a(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Convocará os fornecedores que aceitarem reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado.
- 7.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquela que deixar de entregar documento exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensaiar o retardamento da execução do seu objeto, faltar ou fraudar no fornecimento do material, comprometer a regularidade da documentação ou não cumprir a legislação, poderá ser sancionada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou contratação pública pelo prazo de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.1. a) Multa compenstorial no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela reclusa em retiro, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.2. b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexequibilidade do contrato;
- 7.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação pública pelo prazo contratante por prazo não superior a dois anos;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem;
- 7.2.5. Os motivos determinantes da punição, ou até que seja provida a reabilitação, permanente a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarci a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

FALABOR COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO EIRELI - EPP

FABIO ALVES FERREIRA BARBOSA



Márcio Getúlio Prado de Castro
Diretor Geral Campus Macapá



Assinatura
Macapá, 26 de fevereiro de 2018

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Pregos, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pregos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administradora e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encotram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.7. O cancelamento do registro de pregão ocorre por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, deviadamente comprovados e justificados:

8.7.1. Por razão de interesse público; ou

8.7.2. A pedido do fornecedor.

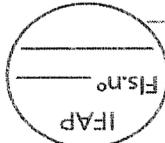
8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerencial, asssegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.4. Sofrer sancção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerencial ou participante(s).

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administradora, sem justificativa aceitável;

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de pregos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação
Fís.nº _____
Amapá

INSTITUTO FEDERAL

